

Estudo Técnico Preliminar 228/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 104944/2024

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar manifesta a necessidade da aquisição parcelada de Rosquinha de Coco e Biscoito de Polvilho para as escolas municipais, estaduais e creches conveniadas da Prefeitura Municipal de Bauru, visando o pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O PNAE, instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O cardápio da alimentação escolar, elaborado por nutricionistas, é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, bem como atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerância alimentares, dentre outras. Por meio dela deve-se garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, além de atuar como uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

Portanto, para garantir o direito à alimentação adequada e saudável, e visando atender à Lei nº 12.982/2014, no qual estabelece a obrigatoriedade de elaboração de cardápios especiais para a alimentação escolar, a aquisição de gêneros alimentícios específicos torna-se necessário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Alimentação Escolar	Franly Regina Craveiro
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	Adriane Julião Oliveira Dias
D.A.E. - Depto de Água e Esgoto	Rosileidi Chicotti Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Documentação:

- Ficha Técnica dos produtos, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo.;

- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

Produto:

O produto devera estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

As embalagens deverão apresentar as informações de Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 727 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), prazo de validade além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP).

Fornecimento:

O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES) e Departamento de Água e Esgoto (D.A.E), por escrito (via email), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades dos departamentos, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 (dez) dias úteis.

Eventualmente, caso a empresa tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Órgão Solicitante, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

Entrega e Transporte:

A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45 – Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30, de acordo com as necessidades do Departamento.

Para SEBES: Entregar no endereço Av. Cruzeiro do Sul 21-59 Jardim Carvalho, Bauru -SP

Para DAE: Entregar no endereço Rua Padre João 11- 25, Jardim Santa Teresa, Bauru - SP

Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar a seguinte documentação:

Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

- Lote 01 - Rosquinha de Coco: no mínimo **08 meses de validade.**
- Lote 02 - Biscoito de Polvilho: no mínimo **03 meses de validade.**

A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e **apresentar a mesma validade e/ou lote.**

A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

5. Levantamento de Mercado

Conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deve ser realizada sob duas modalidades de licitação. A primeira, prevista no inciso I do Art. 24, consiste na Dispensa de Licitação por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, em consonância com o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da referida Resolução. A segunda alternativa, delineada no inciso II do mesmo Art. 24, estabelece a aquisição por meio da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Analisando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a sites eletrônicos para averiguação dos editais e contratos realizados pelos mesmos, a aquisição do objeto deste ETP comumente se dá pelo SRP. Isso demonstra que esta solução possui a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades, sendo a forma usual e já sedimentada.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de Biscoito doce tipo rosquinha de coco e Biscoito de polvilho visa atender os alunos matriculados na rede de ensino municipal, estadual e as OSC do município de Bauru.

Conforme levantamento de mercado e considerando que o objeto desta contratação não será destinado à chamada pública, considerou-se adequada a aquisição dos objetos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) na forma eletrônica.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e Edital, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

As especificações de cada alimento estão descritos nas tabelas abaixo.

LOTE 01 – Biscoito Doce Tipo Rosquinha de Coco

Especificação do produto	Unidade
<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº06 DE 08/05/20 E RESOLUÇÃO Nº 604 DE 10/02/22.</p> <p>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, COCO RALADO OU EM FLOCOS E SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: TEXTURA MACIA E CROCANTE, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, LACRADO, CONTENDO DE 300 A 500 GRAMAS.</p> <p>EMBALAGEM PARA ENTREGA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADAS E RESISTENTES COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 10 KG.</p> <p>.</p>	Kg

LOTE 02 – Biscoito Polvilho

Especificação do produto	Unidade

<p>BISCOITO POLVILHO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E RDC N° 727, DE 1 DE JULHO DE 2022.</p> <p>INGREDIENTES MÍNIMOS: POLVILHO, GORDURA VEGETAL E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE.</p> <p>ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 50 A 150 GRAMAS.</p>	Kg
---	----

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da quantidade estimada da contratação, foi considerada a quantidade comumente contratada por esta administração, ajustada pela quantidade consumida no último ano. Assim, as quantidades estimadas estão dispostas na tabela abaixo:

Quantidade estimada da contratação pela: **Secretaria Municipal de Educação**

Produto		Unidade	Quantidade
Lote 01	Biscoito Doce Tipo Rosquinha de Coco	Kg	20.000
Lote 02	Biscoito Polvilho	Kg	20.000

Quantidade estimada da contratação pela: **Secretaria Municipal do Bem Estar Social**

Produto		Unidade	Quantidade
Lote 01	Biscoito Doce Tipo Rosquinha de Coco	Kg	800
Lote 02	Biscoito Polvilho	Kg	600

Quantidade estimada da contratação pela: **Secretaria Municipal da ADM - D.A.E. - Depto de Água e Esgoto**

Produto		Unidade	Quantidade
Lote 01	Biscoito Doce Tipo Rosquinha de Coco	Kg	10
Lote 02	Biscoito Polvilho	Kg	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 913.477,20

A estimativa foi realizada com base nos valores da última Ata de Registro de Preço para a aquisição do mesmo objeto e será atualizada pela Divisão de Compras e Licitações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os objetos serão licitados por lotes com um item/lote, visando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do item deverá ser efetuado pelo mesmo fornecedor, parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES) e D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto, por escrito.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pelo Departamento de Alimentação Escolar. Conforme consta nos autos, a realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos matriculados em diversas unidades escolares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação suprir as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, fornecendo alimentação adequada aos estudantes com necessidades alimentares especiais das unidades escolas do município de Bauru, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, bem como assegurar a segurança alimentar e nutricional de seus alunos durante o período letivo.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao Art. 42 da Resolução CD/FNDE nº6/2020, os manipuladores de alimentos devem estar com a capacitação em boas práticas atualizada, para garantir que as condições higiênico-sanitárias, do recebimento à distribuição, estejam adequadas à legislação atual.

Além disso, as unidades escolares precisam estar com as estruturas adequadas para o armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição, além de também estarem com os equipamentos e utensílios adequados e em bom estado de conservação para o devido cumprimento da norma.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental dessa compra se dará pelo descarte das embalagens do produto adquirido. No entanto, será realizado um trabalho de conscientização para que os manipuladores de alimentos realizem a separação do lixo reciclável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do objeto que consta neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para o atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados.

2. Quando outros órgãos da prefeitura estiverem participando (SEBES/DAE): Participação desta ATA de Registro de Preço somente os órgãos da administração direta e indireta, portanto não abriremos a intenção de Registro de Preço para órgãos externos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIDO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 14:55:44.

ELIDI DE CASSIA MARTINS CONSOLMAGNO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 16:15:18.

